**LEI MARIA DA PENHA E A FALTA DE ABRANGÊNCIA SOCIAL.**

**Artêmio Flávio Silva da Silva**

**Palavras Chave:** defesa, procedimento, social, celeridade, condenados.

**Resumo**

A Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, em virtude da história de agressões sofridas por esta mulher no seio familiar e, de sua luta por justiça. Mais de seis anos após, objetivamente, salientamos, que o instituto legislativo apresenta dados positivos quanto à apuração de casos de violência doméstica e familiar, tornando-se uma defesa para as mulheres de qualquer classe social. Outros fatores que merecem uma análise é o fato dos homens não serem abrangidos pela Lei, a qual não vislumbrou a questão da idade ou da existência de alguma deficiência, apenas coube ao homem, o papel de algoz. E, contra este animus social de agressor ficaram indefesos processualmente, pois em razão da celeridade empregada dos procedimentos, o homem, não sendo autor de violência, antes mesmo de poder defender-se, já terá suportado uma série de infortúnios. O Trabalho foi realizado mesclando análise legislativa, além de incorporar conhecimentos práticos obtidos no estágio realizado na Promotoria de Justiça do Rio Grande, na vara onde tramitavam os procedimentos desta Lei. Quanto aos resultados, qualitativamente analisamos casos concretos em que, homens de conduta exemplar são lançados no rol de agressores, por motivos diversos daqueles contidos na Lei, ficando estes, condenados a toda sorte de constrangimentos.